



**PORTARIA CRO-MG Nº 099/2023**

***Autoriza, em caráter excepcional, os profissionais relacionados a atuarem de forma eventual ou temporária no Projeto “Por 1 Sorriso”.***

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de sua atribuição regimental que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

**CONSIDERANDO** a competência dos Conselhos Regionais de Odontologia para a prática dos atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos, constante da alínea “k” do art. 11 e para promover por todos os meios a seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da odontologia constante da alínea “i” do art. 11, da Lei 4.324/1964;

**CONSIDERANDO** a necessidade de demonstração da regularidade perante este Conselho para atuação voluntária de cirurgiões dentistas de outros Estados da Federação no projeto social “Por 1 Sorriso”;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 119 “caput” e §1º da Resolução CFO n.º 63/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o exercício eventual ou temporário da atividade de cirurgião dentista no Estado de Minas Gerais, não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos, dos profissionais a seguir relacionados:

1. Diego Patrik Alves Carneiro - CRO-SP n° 123961
2. Gabriela Amanda dos Santos Ueno - CRO-SP n° 118055
3. Janaina de Freitas Teixeira - CRO-SP n° 138686
4. Jorge Luiz Cabral Filho - CRO-SP n° 76125
5. Joyce Dantas Vieira da Silva - CRO-SP n° 138843
6. Kênia Lemos Muniz- CRO-SP n° 115462
7. Larissa Magalhães Machado - CRO-SP n°122430




8. Mariana Perotta - CRO-PR nº 10933
9. Mercedes Marçal Marques Gouvea - CRO-SC nº 10122
10. Michel Rodrigo de Barros - CRO-SP nº 86587
11. Patrícia Palácios - CRO-SP nº 96978
12. Pedro Franco Ferreira - CRO-SP nº 123876
13. Smyrna Luiza Ximenes de Souza - CRO-PB nº 2921
14. Thaís Cristina Alves Silva - CRO-SP nº 105026
15. Thais Tamy Watanabe - CRO-SP nº 150841
16. Thayza Fabri Corsi - CRO-MT nº 7938
17. Vitor Henrique da Silva - CRO-SP nº 126580

**Art. 2º** - A presente autorização, com força de visto na carteira de identidade profissional, fica condicionada à regularidade da inscrição dos cirurgiões dentistas em seus respectivos Conselhos onde mantém suas inscrições principais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 14 de julho de 2023.



**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG